



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades abaixo especificadas.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1. Considerando que a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e a Lei nº 131/2009 (Lei da Transparência), dispõem sobre mecanismos de acesso a informação e controle social;

2.1.2. Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) por meio da Lei Complementar nº 131/2009, estabeleceu como instrumentos garantidores da transparência da gestão a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, e a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A da LC nº 101/2000;

2.1.3. Considerando que a liberação em tempo real consiste na disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil à data do registro contábil no respectivo sistema, nos termos do art. 2º, §2º, II, do Decreto nº 7.185/2010;

2.1.4. Considerando que a LC nº 131/2009 também acrescentou à Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outros, o art. 48-A, cujos incisos I e II estabelecem que a disponibilização de acesso a informações deve contemplar: "I – Quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II – quanto a receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.";

2.1.5. Considerando que, de acordo com o disposto no art. 73-B, também introduzido na Lei de Responsabilidade Fiscal pela LC nº 131/2009, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tiveram prazos para cumprimento ao prescrito no art. 48, parágrafo único, incisos II e III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, esses já extintos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.1.6. Considerando que de acordo com o art. 6º, I, II e III da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), “cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I – Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II – proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III – proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso”;

2.1.7. Considerando, igualmente, o disposto no art. 7º da Lei nº 12.527/2011, segundo o qual “o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I – orientação sobre procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; (...) IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; (...) VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos”, entre outros;

2.1.8. Considerando que o art. 8º da Lei nº 12.527/2011 determina aos órgãos e entidades públicas o dever de “promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”, sendo obrigatória a divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos termos previstos na LC nº 101/2000 (Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 4º);

2.1.9. Considerando que nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527/2011, “constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

2.1.10. Considerando que, mais do que mera formalidade, a disponibilização, manutenção e atualização efetiva de Portal da Transparência permitem e estimulam o amadurecimento dos cidadãos quanto à fiscalização da coisa pública, além de sinalizar observância de diplomas legais que densificam princípios previstos na Constituição da República;

2.1.11. Considerando que, em virtude dos atuais avanços tecnológicos, a disponibilização de informações à população por meio da digitalização de documentos apresenta custos ínfimos à municipalidade;

2.1.12. Considerando que embora possuam softwares livres disponibilizados, os mesmos necessitam de manutenção, suporte e adequação as necessidades deste Município de Estância;

2.1.13. Considerando que os Municípios que não cumprirem as disposições do art. 48, parágrafo único, e art. 48-A da LC 101/2000, divulgando em *site* da internet informações em tempo real sobre a execução orçamentária e financeira municipais, podem ficar, por força de lei, impedidos de receber transferências voluntárias, o que, evidentemente, traria enormes prejuízos aos cofres municipais e conseqüentemente à população;

2.1.14. Considerando que a ausência de Portal da Transparência que não esteja alinhado com as exigências legais também poderá caracterizar ato de improbidade administrativa por parte do gestor público municipal, bem como acarretar dano moral coletivo, em razão da obstaculização da participação cidadã mediante a violação de mandamentos legais expressos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.1.15. Considerando que a Lei Municipal nº 1.615/2013 institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Estância/SE como Órgão de Publicação Oficial e dá outras providências;

2.1.16. Torna-se necessário, portanto, a adoção de medidas adequadas para a contratação destes serviços.

2.2. ÁREA REQUISITANTE

CPF	Nome
070.191.365-75	LIVIA HELENA LEO FROES

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A referida contratação, encontra-se alinhada com o planejamento municipal de compras e contratações para o ano 2025.

4. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

4.1. Caso formalizada a contratação, o prestador de serviços ou o município deverão possuir capacidade técnica para realização dos serviços, tais como:

4.1.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: *Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.*

4.2. Recomenda-se ainda que a contratada disponha de estrutura mínima adequada ao atendimento das necessidades da municipalidade, contando com estrutura administrativa para atendimento do contratante, além de equipamentos, ferramentas e pessoal capacitado a realização da operacionalização do sistema, manutenção e suporte necessário.

4.3 Os prazos para realização dos serviços serão indicados no termo de referência, uma vez que nela será detalhado o modelo de execução do contrato.

4.4. O pagamento deve ocorrer mensalmente, com a devida emissão da nota fiscal ou fatura, acompanhado do relatório de disponibilidade e publicações realizados no período faturado, contendo o atesto na nota pelo fiscal designado para o acompanhamento da execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. No caso em tela, poderíamos atribuir o modelo com a prestação de serviço através da realização e estruturação do portal por meio da equipe do DTI, porém mesma que esta tenha expertise no quesito, não dispomos de pessoal suficiente para realização do referido serviço.

5.2. Dispomos no mercado de várias fontes que poderiam ser utilizadas, todavia os serviços realizados pela empresa IMAP, detêm de expertise e ainda está entre os portais mais conceituados no estado de Sergipe, como comprova as avaliações do TCE.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Após análise de mercado, ficou-se constatado que a melhor solução é a Contratação da Empresa IMAP – Instituto de Administração e Planejamento, devido aos quesitos elencados acima.

6.2 A descrição da solução esta pormenorizada no descritivo do objeto da contratação elencado no Item 7.

6.3 Ante aos fatos, pode-se comprovar a vantajosidade na contratação do serviço e não o desenvolvimento da solução por parte do município.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	Valor Unit
01	Portal Web (Portal da Transparência) O Portal Web oferecido deve atender às características e padrões elencados abaixo e, sempre que necessário, atualizado para novos padrões e, características utilizadas na comunidade web ou solicitados por este município. Dos padrões exigidos: • W3C (World Wide Web Consortium); • E-PWG(Padrões Web em Governo Eletrônico); • Responsive; • Cores e símbolos em acordo com Lei Municipal 413 de 01 de setembro de 1972 do município de Estância - SE; • Protocolo HTTPS compatíveis com Extended Validation SSL; • Funções de Acessibilidade; Das características exigidas: • Possuir módulo de gerenciamento de conteúdo; • Cadastro de usuários gerenciadores de conteúdo, e mídias;	Mês	12	R\$ 1.100,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



- Controle de níveis de acesso dos usuários gerenciadores;
- Corretor ortográfico;
- Controle de palavras ofensivas;
- Banner com fotos de notícias de destaques;
- Galeria de imagens;
- Galeria de vídeos;
- Informações do município (histórico, dados do município, símbolos e hinos)
- Links de acesso, definidos pelo município;
- Banco de dados relacional;
- Compatibilidade com os seguintes browsers: Internet Explorer®, Microsoft Edge®, Google Chrome®, Mozilla Firefox® e Opera®;
- Sistema de pesquisa público de conteúdo interno, com opção de filtro por secretaria, e tipo de notícia;
- Módulos de estatísticas de acessos aos conteúdos;
- Exportar conteúdo para formatos, abertos;
- Transmissão ao vivo por rede social;
- DER do banco de dados (para uso em importações e trabalhos do Departamento de Tecnologia da Informação do Município)

Da disponibilidade:

- Permanecer on-line 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias dos meses, enquanto durar o contrato.
- Ocorrendo necessidade de manutenção do portal, que acarrete indisponibilidade deste, a mesma deverá ser comunicada ao Departamento da Tecnologia da Informação do Município de Estância, com no mínimo 72 horas de antecedência.
- A comunicação de manutenção do portal, deverá acontecer via e-mail corporativo da empresa para o e-mail suporte@estancia.se.gov.br ou através dos correios mediante Aviso de Recebimento – AR.

Do suporte:

- A empresa deverá contar com equipe técnica para sanar todos os problemas, dentro dos prazos determinados;
- A empresa deverá contar com telefone para atendimento de helpdesk, e-mail corporativo para contatos e, opcionalmente, conta no WhatsApp® para acolhimento de pedidos de suporte.

Imprensa Oficial



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



A imprensa oficial, oferecido deve gerar, sempre que houver publicação, um único jornal compilado por dia, em formato PDF (Portable Document Format) somente leitura, assinado com certificado digital válido, contendo todas as matérias oriundas do dia, além disso, atender às características e padrões elencados abaixo e, sempre que necessário, atualizado para novos padrões e, características utilizadas na comunidade web ou solicitados por este município.

Dos padrões mínimos exigidos:

- W3C (World Wide Web Consortium);
- E-PWG(Padrões Web em Governo Eletrônico);
- Responsive;
- Cores e símbolos em acordo com Lei Municipal 413 de 01 de setembro de 1972 do município de Estância - SE;
- Protocolo HTTPS compatíveis com Extended Validation SSL;
- Funções de Acessibilidade;

Das características exigidas:

- Gerar um jornal
- Possuir módulo de gerenciamento de conteúdo;
- Cadastro de usuários gerenciadores de conteúdo;
- Controle de níveis de acesso dos usuários gerenciadores;
- Funcionar da mesma forma nos seguintes browsers: Internet Explorer®, Microsoft Edge®, Google Chrome®, Mozilla Firefox® e Opera®;
- Sistema de pesquisa público de conteúdo publicado;
- Módulos de estatísticas de acessos aos conteúdos;

Da disponibilidade:

- Permanecer on-line 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias dos meses, enquanto durar o contrato.
- Ocorrendo necessidade de manutenção do portal, que acarrete em indisponibilidade do portal, a mesma deverá ser comunicada ao Departamento da Tecnologia da Informação do Município de Estância, com no mínimo 72 horas de antecedência.
- A comunicação de manutenção do portal, deverá acontecer via e-mail corporativo da empresa para o e-mail suporte@estancia.se.gov.br ou através dos correios mediante Aviso de Recebimento – AR

Do suporte:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



- | | | | |
|---|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• A empresa deverá contar com equipe técnica para sanar todos os problemas, dentro dos prazos determinados. <p>A empresa deverá contar com telefone para atendimento de helpdesk, e-mail corporativo para contatos e, opcionalmente, conta no WhatsApp® para acolhimento de pedidos de suporte.</p> | | | |
|---|--|--|--|

A contratação deverá atender os requisitos necessários e sendo de responsabilidade do fiscal do contrato, o acompanhamento do serviço, como também cobrar quaisquer atribuições a contratada. Assim como notificar o não cumprimento das atribuições acima listadas.

7. VALOR ESTIMADO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação, é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com pagamento fracionado em 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. É um serviço contínuo e não há possibilidade de fracionamento, uma vez que é web, por meio do site oficial do município.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem por finalidade a disponibilização dos dados relativos as atividades desta municipalidade, de forma digital e disponível para toda a população conforme dispõe a LAI – Lei de Acesso a Informação, por meio do Portal da Transparência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, sendo estas regulamentadas por meio de portaria específica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a presente contratação não foi identificado nenhum impacto ambiental, devido a solução ser feita de forma online, sem necessidade de estrutura impactante.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações semelhantes ou que venha a ser necessária a esta contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O departamento, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

Estância/SE, 13 de Dezembro de 2024.

Darcia Lopes Sobral
Coord. de compras, licitações e contratos.